



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ASSESSORIA PROCESSUAL DO GABINETE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 317/2026

Teresina(PI), 07 de julho de 2026

	Altera a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 872/2023, que estabelece a dinâmica de fluxo processual no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.
--	--

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o fluxo processual no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, conferindo maior celeridade, eficiência e racionalidade à tramitação dos processos administrativos oriundos das unidades escolares e das Gerências Regionais de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e desburocratização da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos da Portaria SEDUC-PI/GSE nº 872, de 11 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o §3º do art. 3º:

"Art. 3º

§3º O fluxo obrigatório dos processos em trâmite nas Escolas e/ou Gerências Regionais de Educação (GREs) obedecerá à seguinte ordem: Escola ou GRE → Gabinete (unidade-SEI: SEDUC-PI/GAB/AESP) → Superintendência → Gabinete. Recebidos os autos, caberá ao Gabinete promover sua distribuição às Superintendências, Diretorias, Gerências, Coordenações ou demais unidades administrativas competentes para análise técnica, instrução processual e manifestação, quando necessária, antes da deliberação e da resposta final por parte da autoridade competente." (NR)

II - o §5º do art. 3º:

"Art. 3º

§5º Nos casos em que as solicitações partirem das Escolas, os Diretores deverão encaminhar a demanda inicial à respectiva Gerência Regional de Educação (GRE), que emitirá manifestação preliminar e remeterá os autos diretamente ao Gabinete (unidade-SEI: SEDUC-PI/GAB/AESP), competindo a este promover o encaminhamento às unidades técnicas competentes para emissão de parecer, manifestação ou opinativo, quando necessário, antes da decisão da autoridade competente". (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEDUC-PI/GSE nº 872, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 08/07/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025166338** e o código CRC **5AEC267B**.